

Crea não pode exigir registro de produtoras de cerveja artesanal

04/07/2025

A produção artesanal de cerveja não envolve práticas privativas da engenharia. Com esse entendimento, a 7ª Vara Cível Federal de São Paulo concedeu liminar impedindo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea-SP) de exigir que empresas filiadas à Associação Brasileira das Cervejarias Artesanais (Abracerva) se registrem na entidade.

A decisão atendeu ao pedido formulado pela Abracerva em um mandado de segurança coletivo. A associação relatou que o Crea autuou e multou microcervejarias com a alegação de que a produção de cervejas é uma das atividades que ela precisa fiscalizar. Sob essa lógica, as empresas do ramo deveriam se filiar ao órgão e pagar suas taxas.

Segundo a autora da ação, o conselho autuou empresas que ele considerou, sem qualquer análise concreta de suas atividades, ter algum vínculo com as profissões por ele fiscalizadas.

Já o Crea sustentou que as atividades praticadas pelas filiadas da Abracerva se inserem no ramo da engenharia e, por isso, deveriam estar registradas.

Após consultar a [Lei 6.839/1980](#), que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, e a [Lei 5.194/1966](#), que regula as profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, a juíza federal Julia Cavalcanti Silva Barbosa entendeu que estavam presentes os requisitos para a concessão da liminar.

“No caso dos autos, a impetrante representa os produtores de cervejas artesanais. Tal atividade, ao menos em uma análise inicial, não envolve práticas privativas de engenharia. O egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região possui diversos precedentes isentando indústrias de cerveja da inscrição junto ao Crea”, escreveu ela.

“Verifica-se, assim, a presença do *fumus boni juris*, sendo que o *periculum in mora* decorre da possibilidade de novas autuações e protestos de títulos em desfavor das associadas da impetrante, com evidentes prejuízos.”

O advogado **André Lopes**, do escritório Lopes Verdi Advogados, representou a associação.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5014316-67.2025.4.03.6100

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-04/crea-nao-pode-exigir-registro-de-produtoras-de-cerveja-artesanal/>

